



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 0884039

Sr^a. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 /2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para Contratação de empresa para fornecimento, por meio de entrega parcelada, de alimentos/lanches para cursos, treinamentos e eventos, pelo prazo de 24 meses, conforme Anexo I (Termo de Referência), em consonância com as justificativas, Formulário de *Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 0785558* e *Termo de Referência - Serviços sem mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ 0875044*, elaborado pela Assessoria de Comunicação Social.

Inicialmente, cabe registrar que a contratação do objeto indicado no presente processo administrativo decorre da interrupção, pela empresa contratada, da execução do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2024/00066, conforme documentos acostados aos autos do processo administrativo [0004000-30.2025.4.02.8001](#).

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID-658, conforme informado no Formulário de *Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 0785558*.

O *Formulário de Análise de Risco - Contratações 42 (0787032)*, apresenta como riscos a licitação deserta ou fracassada, a não realização da entrega dos kits de alimentação no dia do evento, o atraso na entrega dos itens do cardápio e a entrega de alimentos em desconformidade com os requisitos sanitários, contaminados ou estragados, com o primeiro risco classificado com grau alto e os demais com grau médio.

O Formulário de *Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 0785558*, apresenta as seguintes informações:

1 - IDENTIFICADORES E OBJETO ID da Programação: 658

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, por meio de entrega parcelada, de alimentos/lanches para cursos, treinamentos e eventos, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Contrato.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O oferecimento de alimentação/lanche é essencial para garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais, além de satisfatório aproveitamento das atividades de treinamento realizadas pela Seção de Capacitação/SGP. Se pretende, portanto, ao contratar o serviço especificado, garantir condições mínimas de conforto e bem-estar a fim propiciar ambiente favorável à realização de eventos vinculados às finalidades institucionais do Seção Judiciária do Rio de Janeiro, atendendo, desse modo, ao interesse público, por contribuir para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1 Contrato continuado

4.1.1 Número de Meses detalhado

Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Contrato.

4.1.2

O quantitativo foi baseado nas informações fornecidas pelas áreas responsáveis (ACOS, SGE e SGP), de acordo com estimativa anual de quantidade de eventos e participação de público.

4.1.2.1 O quantitativo a ser administrado pela Direção do Foro destina-se ao atendimento de eventos da Direção do Foro.

Subitem		Quantidade ¹
1.1	Cardápio I	Zero
1.2	Cardápio II	200 ²
1.3	Cardápio III	300 ³

(1) Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a SJRJ a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

(2) Estimam-se 04 (quatro) posses para novos servidores, com aproximadamente 50 (cinquenta) participantes cada.

(3) Estimam-se 06 (seis) eventos de 01 (um) dia, em média, com 50 (cinquenta) participantes cada.

4.1.2.2 O quantitativo a ser administrado pela Assessoria de Comunicação Social destina-se ao atendimento de edições do programa educativo “Conhecendo a SJRJ”, a Seminários e ao evento da Semana do Servidor e da Servidora.

Subitem		Quantidade ¹
1.1	Cardápio I	Zero
1.2	Cardápio II	900 ²
1.3	Cardápio III	1820 ³

(1) Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a SJRJ a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

(2) Estimam-se 04 (quatro) eventos de 01 (um) dia, com 135 (cento e trinta e cinco) participantes cada, assim como 02 (dois) eventos de 01 (um) dia, com aproximadamente 180 pessoas cada.

(3) O cardápio III destina-se à estimativa de 14 (quatorze) eventos, de 01 (um) dia, totalizando, em média, 1820 (mil oitocentos e vinte) pessoas.

4.1.2.3. Quantitativo a ser administrado pela Subsecretaria de Gestão Estratégica, destinando-se a café da manhã e lanche para Tribunal do Júri e eventos promovidos pela Seção de Projetos Socioambientais - SEAMB/SGE - Campanha de Sustentabilidade da SJRJ - ReciclaJus.

Subitem		Quantidade ¹
---------	--	-------------------------

1.1	Cardápio I	600 ²
1.2	Cardápio II	Zero
1.3	Cardápio III	1160 ³

(1) Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a SJRJ a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

(2) Café da manhã do Tribunal do Júri: estimam-se 10 (dez) eventos de 02 (dois) dias, com 30 (trinta) participantes cada, totalizando, em média, 600 (seiscentos) kits de cardápio.

(3) Lanche do Tribunal do Júri: estimam-se 10 eventos de 02 (dois) dias, com 50 (cinquenta) participantes cada, totalizando, em média, 1000 (mil) kits de cardápio.

(3) Estimam-se 8 (oito) eventos de 01 (um) dia, para Campanha de Sustentabilidade da SJRJ - ReciclaJus –, com 20 (vinte) participantes cada, totalizando, em média, 160 (cento e sessenta) kits de cardápio.

4.1.2.4. Quantitativo a ser administrado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, destinando-se a cursos e eventos da Seção de Capacitação e da Seção de Serviços de Saúde.

Subitem	Quantidade ¹
1.1	Cardápio I Zero
1.2	Cardápio II 5640 ²
1.3	Cardápio III 600 ³

(1) Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a SJRJ a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

(2) Estimam-se 12 (doze) eventos de 04 (quatro) dias, em média, com 30 (trinta) participantes cada (com 02 lanches por dia) e eventos com durações diversas, em torno de 20 (vinte) participantes cada.

(3) Estimam-se 10 (dez) eventos de 01 (um) dia, com 30 (trinta) participantes cada (com 02 lanches por evento).

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa para prestar os serviços de alimentação através de Contrato de Despesa Continuada. Vantagens:

a) Atendimento à demanda de forma plena, através da prestação de serviço com mão-de-obra especializada.

b) Suprimento da ausência de mão de obra especializada nos quadros da SJRJ apta a prestar o serviço.

c) Fazer pedidos à medida que forem surgindo as necessidades, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda.

6.1 Ciclo de Vida: menos de 1 a 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Temporário

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Oferecer uma boa alimentação durante ações de capacitação, reuniões e demais eventos é essencial para garantir o conforto dos participantes e bom aproveitamento das atividades. Através da contratação de empresa para prestar os serviços de alimentação melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, com uma logística mais eficiente na organização dos eventos desta seccional, tornando o processo mais ágil e garantindo a qualidade do serviço oferecido, além de maior economicidade.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o fim a que se destina a contratação não é possível o parcelamento, considerando que o atendimento dos eventos na capital por uma mesma empresa garante a manutenção do padrão de qualidade e o ganho em economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

b) Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

c) Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênicosanitárias do alimento preparado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Pela característica da prestação do serviço se vislumbra o possível impacto ambiental: geração de lixo devido ao uso de embalagens para entrega dos produtos e de resíduos de alimentos após os coffee breaks. Contudo, não se verifica outros impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental em consonância ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU/AGU.

Além disso, no que diz respeito ao requisitante, deve proceder ao uso responsável dos alimentos adquiridos, utilizar materiais de serviço de mesa reaproveitáveis e dar destino adequado aos resíduos gerados.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO: [0004000-30.2025.4.02.8001](#)

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para prestar serviço de alimentação em eventos da SJRJ é viável e necessária para proporcionar um adequado atendimento, em tempo hábil, às demandas dessa natureza nas ações de capacitação, seminários, reuniões e demais eventos que são conduzidos por esta Seccional.

Consta o **DESPACHO SJRJ 0803479** da Assessoria de Comunicação Social, nos seguintes termos:

Informo que a memória de cálculo com os quantitativos de cada área solicitante e total consolidado do quantitativo de itens estimados para a contratação, bem como a documentação que deu suporte aos itens solicitados por cada setor (emails), serão juntados a seguir.

A seguir consta a juntada dos seguintes documentos: *Anexo Memória de cálculo (0803497), Anexo E-mail SGE - SEAMB (0803544), Anexo Email SGE - Tribunal do Juri_cardápio*

(0803551), *Anexo Email SGE - Tribunal Juri_projeções* (0803554) e *Anexo Email SGP - CSAB e SECAP_projeções* (0803570).

Verifica-se a juntada do documento *SJRJ: Formulário de Encaminhamento de Contratação* 0805947.

Consta juntada do *Mapa Comparativo de Preços com propostas* (0873322), elaborada pela Assessoria de Governança de Licitações e Contratações (RJ-AGLI).

A Coordenadoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou, conforme Despacho SJRJ 0874061, registrou o seguinte:

De ordem, informo que há dotação orçamentária para esta despesa na programação da ACOS referente ao ID 658-ACOS, com empenhamento, no momento, limitado em razão do atual regime de duodécimo até o recebimento do orçamento anual de 2025.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC

- PTRES: 168.312

- Elemento de Despesa: 33.90.39.41

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil (RJ-SEACO) informou, por meio da Informação SJRJ 0874246, que a classificação indicada pela SOF, no JFRJ-DES-2024 /22542, encontra-se adequada.

A Assessoria de Governança de Licitações e Contratações, por meio do Despacho SJRJ 0874568, solicitou alteração no TR do texto no item "Modalidade" já que não se trata de Registro de Preços, bem como a juntada de novo TR e posterior devolução à AGLI para prosseguimento.

Consta, então, a juntada pela Assessoria de Comunicação Social do *Termo de Referência - Serviços sem mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ 0875044*.

Foi ainda juntado ao processo o *Anexo Minuta Edital* (0875123) e *Minuta de Contrato* (0879297).

O processo foi encaminhado para análise desta Subsecretaria Jurídico-Administrativa por meio do Despacho SJRJ 0879966.

Registra-se que, apesar da ausência do formulário "Dimensionamento Estimado do Objeto a ser contratado", o dimensionamento estimado está registrado no subitem 4.1.2 – Quantidades-do Formulário de *Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 0785558*.

Em relação Formulário de *Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 0785558*, **sugiro a verificação quanto a adequação do ID 658, em face do Plano Anual de Contratações – 2025.**

Quanto ao **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0875044**, sugerimos:

- **regularizar a assinatura da Assessora de Comunicação Social.**

No que tange às minutas de **EDITAL** e de **TERMO DE CONTRATO**, cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133 /21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, **cabendo, contudo, as seguintes adequações:**

EDITAL

- **Item 7.6:** alterar a redação para "7.6 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante a apresentação de amostras dos produtos cotados, conforme itens 8.7 a 8.9 do Anexo I (Termo de Referência). Neste caso, o pregoeiro, através do chat do Pregão, convocará a empresa que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação. Neste momento serão informados local e horário para entrega das amostras."

- **item 14.1-** preencher em conformidade com o Despacho SJRJ 0874061 da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

TERMO DE CONTRATO

- **item 1.1 – adequar a redação "Fornecimento, de forma parcelada de alimentos/lanches**

para cursos, treinamentos e eventos," para "Fornecimento, por meio de entrega parcelada, de alimentos/lanches para cursos, treinamentos e eventos";

- item 2.1: alterar a redação para "2.1 - A Contratada fará a entrega dos alimentos a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, que deverá ser expedida no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da execução dos eventos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento do presente processo administrativo, com vistas ao início do devido torneio licitatório, observadas previamente as sugestões contidas neste parecer.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo indicada para a gestão e fiscalização técnica dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21 (0786953):

GESTOR - CONTRATO	Titularidade	Matrícula
Rogério da Costa Pereira	Titular	13553
Iris Maria Paula Souza Dantas de Faria	Suplente	11576

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	Área de Atuação	Titularidade	Matrícula
Lorena Almeida Teixeira	Eventos da csab/sgp no espaço de convivência	Titular	11501
Alessandra Sarmiento dos Santos		Suplente	14232
Fabio Rosario Damique Fisciletti	Eventos de capacitação e desenvolvimento	Titular	13596
Ethiene Martins Guedes Bernardo		Suplente	13951
Giselle da Cruz Lima Gondim	Eventos da Seamb/SGE	Titular	15665
Alessandra da Silva Ramos		Suplente	12655
Alex da Silva Sampaio	Tribunais do júri	Titular	18384
Claudio Augusto Chaves		Suplente	10663
Sheila Rosane Leão dos Santos Marchetti	Eventos da ACOS e Dirfo	Titular	13880
Aline Maria Agustini Vaz		Suplente	18460

FISCAL ADMINISTRATIVO - CONTRATO	Titularidade	Matrícula
Rogério da Costa Pereira	Titular	13553
Aline Maria Agustini Vaz	Suplente	18460

SADY RODRIGUES DA SILVA
ASSISTENTE III
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
ASSESSORA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES/SJA

LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETORA DA SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES, Diretora de Subsecretaria**, em 02/04/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SADY RODRIGUES DA SILVA, Assistente**, em 02/04/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS, Assessora**, em 02/04/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0884039** e o código CRC **C9ED0AB9**.